



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO N° 07343/08

**Prefeitura Municipal de Sumé. Licitação. Convite.** Julgam-se regulares a licitação e os correspondentes contratos e determina-se o arquivamento do processo.

**ACÓRDÃO AC2 TC 873 / 2010**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n° 07343/08, referente à Licitação n° 022/08, na modalidade Convite, e aos contratos n°s 071/08 e 072/08, dela originado, procedidos pela Prefeitura Municipal de Sumé, objetivando a aquisição de material odontológico destinados a Secretaria Municipal de Saúde, cujo valor contratado atingiu o montante de R\$ 74.387,80, e

CONSIDERANDO que foram atendidas as exigências legais pertinentes à espécie licitatória, quanto à formalização de abertura, julgamento das propostas e homologação;

CONSIDERANDO que a equipe técnica de instrução desta Corte, concluiu, que a licitação e os correspondentes contratos se encontram regulares;

CONSIDERANDO o pronunciamento oral do Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB, o voto do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR a licitação n° 022/08, na modalidade convite e os contratos n° 071/08 e 072/08, dela originado, determinando-se o arquivamento do processo, com recomendação.

Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, 03 de agosto de 2010.

**Conselheiro Arnóbio Alves Viana**  
Presidente

**Cons. Substituto Antônio Cláudio Silva Santos**  
Relator

**Representante do Ministério Público**  
junto ao TCE/PB

gmbc